



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 519/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 519/2023, acerca do Projeto de Lei nº 346/23, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Arquiteto Paulo Archias Mendes da Rocha, o logradouro público inominado, localizado na bifurcação entre a Av. Cidade Jardim e Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, Itaim Bibi – Subprefeitura de Pinheiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Gestão.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 04/12/2023, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093865434** e o código CRC **EF52B238**.



São Paulo, 17 de julho de 2023.

OFICIO SGP12 n. 519/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 346/2023, de autoria de Ver. ELISEU GABRIEL (PSB), que "Denomina Praça Arquiteto Paulo Archias Mendes da Rocha, o logradouro público inominado, localizado na bifurcação entre a Av. Cidade Jardim e Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, Itaim Bibi – Subprefeitura de Pinheiros."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-346/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Ofício do Poder Judiciário Substituição das Códigos - BLP 1464823 (938622426) SSE 660120223000320472 pg 32

fls. 12

Matéria DSP 8547/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 346/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=465148>.

Matéria DOREC 763/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=4995955>. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 30/06/2023.

MILTON FERREIRA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8547/2023

Autores

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002087-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 093387595

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 346/2023, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Arquiteto Paulo Archias Mendes da Rocha, o logradouro público inominado, localizado na bifurcação entre a Av. Cidade Jardim e Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, Itaim Bibi - Subprefeitura de Pinheiros.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Arquiteto Paulo Archias Mendes Da Rocha, o logradouro público inominado, localizado na bifurcação entre a Av. Cidade Jardim e Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, Itaim Bibi – Subprefeitura de Pinheiros.”

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação no mapa anexado no documento 087128453, localizamos o referido logradouro no setor 299, quadra 4, conforme destacamos na cor vermelha no MDC (087697307).

À vista das informações prestadas por SIURB/PROJ e conclusão de CGPATRI no documento 090209554 de que o logradouro em questão, *“assinalado em verde no documento (090067311), se trata de área municipal, oriunda de desapropriação (indireta), destacando que a praça foi implantada no sistema viário antes existente (trecho da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso)”*, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 087128126, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto *“Arquiteto Paulo Archias Mendes da Rocha”* não constitui homonímia até a presente data, porém, ultrapassa o número de caracteres permitido pelo artigo 6º inciso II do Decreto 49.346/2008. Pela viabilidade do presente projeto de lei, sugerimos abreviar o título para **Arqt.**, deste modo, o nome *“Arqt. Paulo Archias Mendes da Rocha”* atenderá o previsto no artigo 6º incisos I e II do Decreto nº 49.346/2008;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos e necessita de abreviação do título do homenageado. Desta forma, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Arqt. Paulo Archias Mendes da Rocha, o espaço livre delimitado pela Avenida Cidade Jardim, Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e por lotes particulares, localizado no setor 299, quadra 004, no Distrito de Itaim Bibi, na Subprefeitura de Pinheiros.”;

7º - a classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta;

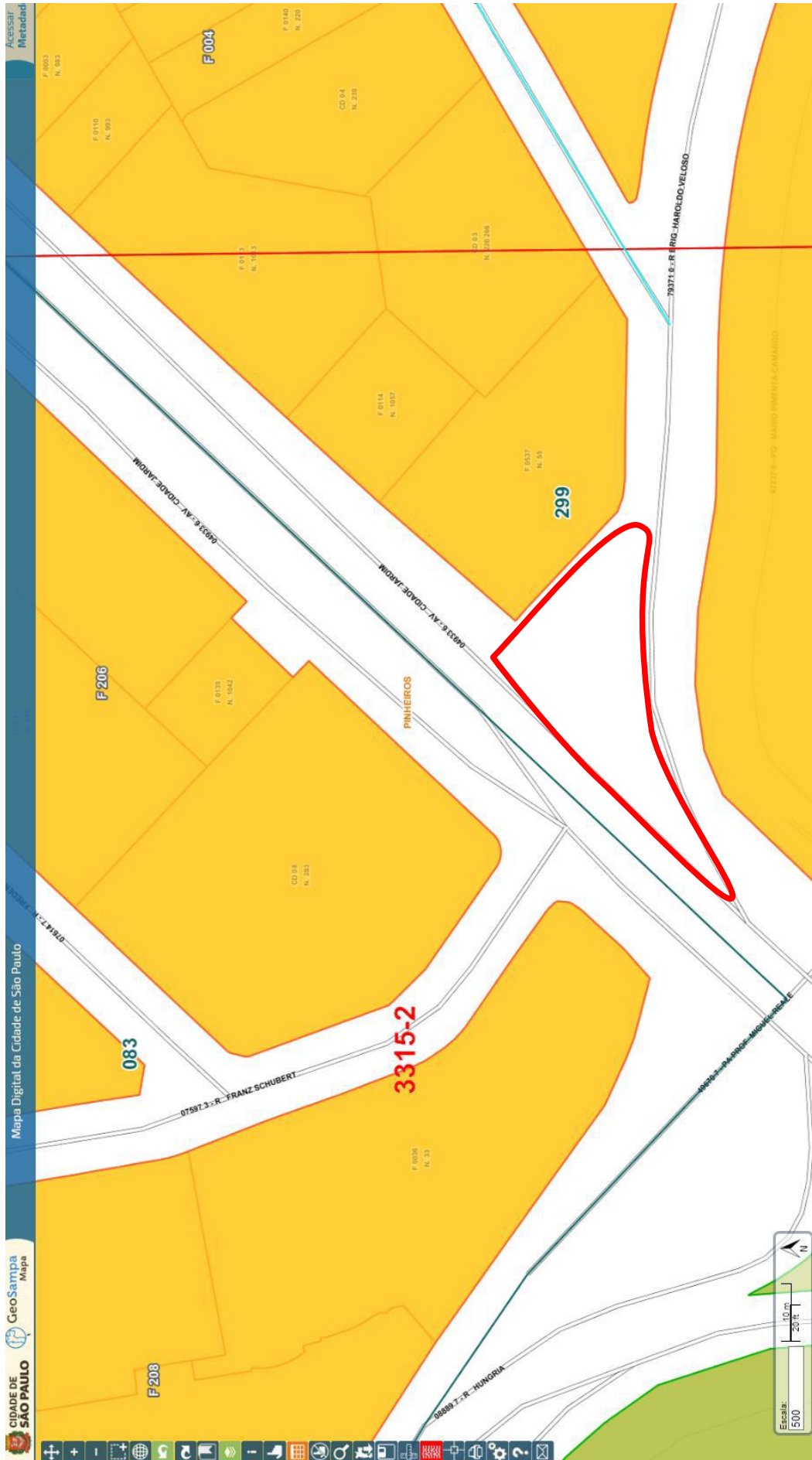
8º - não se aplica.

À vista do informado, sugerimos abreviar o título do homenageado para atendimento do disposto pelo artigo 6º do Decreto nº 49.346/2008. Assim sendo, considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 346/2023, tem condições de prosseguir.

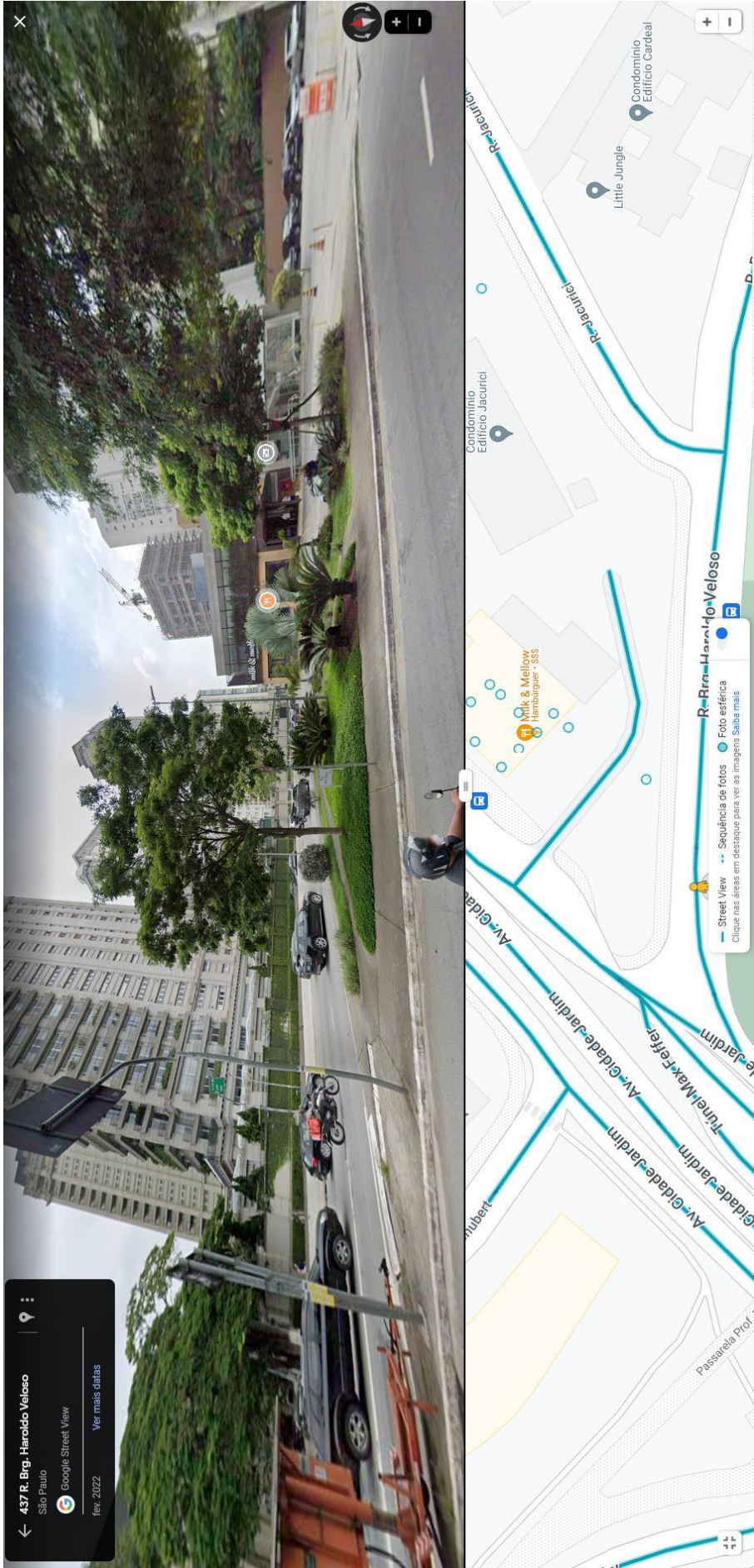


Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 16/11/2023, às 16:42.

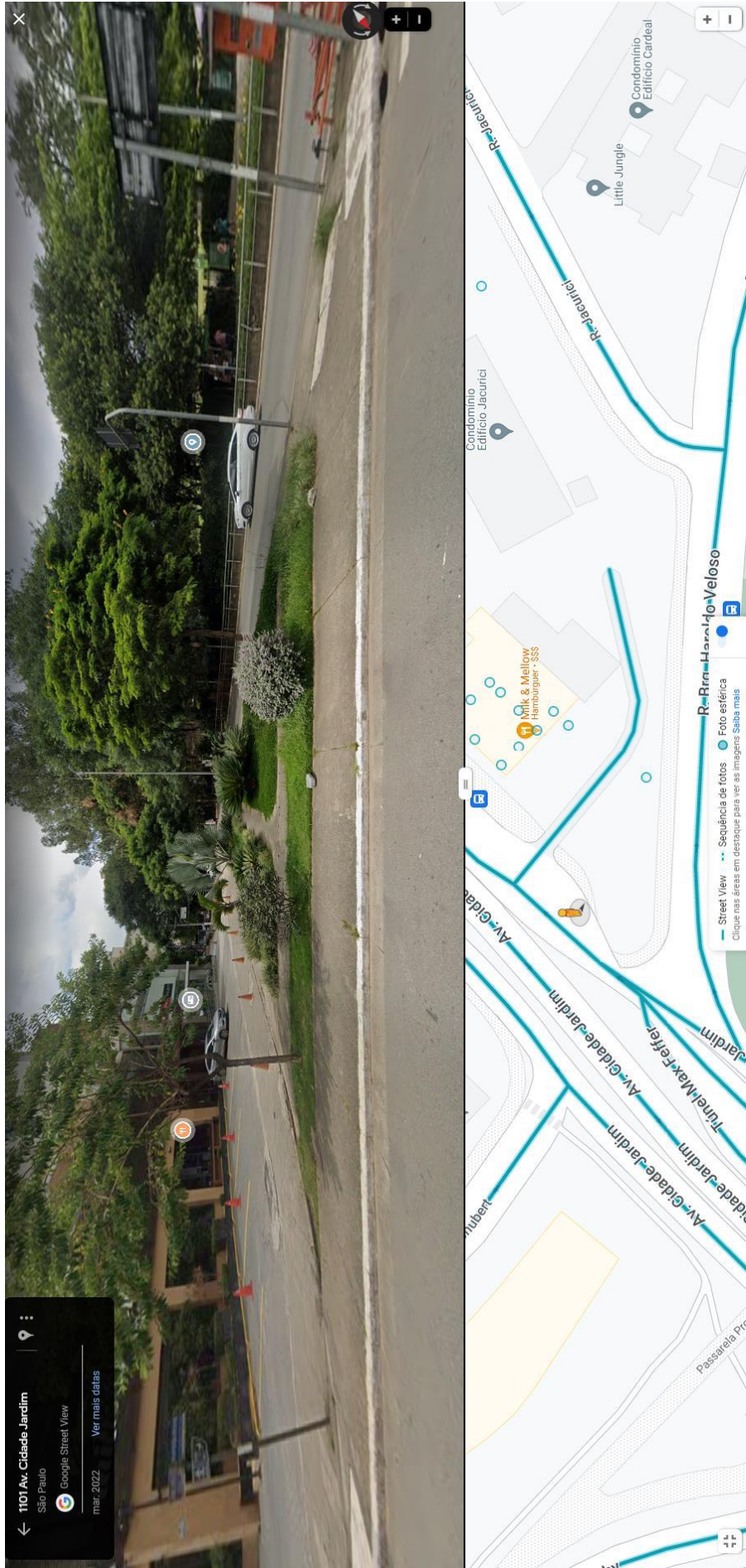
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093387595** e o código CRC **5FB42C60**.



PL 346/23 – SEI 6010.2023/0002087-2 – SETOR 299



PL 346/23 – SEI 6010.2023/0002087-2 – SETOR 299



PL 346/23 – SEI 6010.2023/0002087-2 – SETOR 299



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Informação das Áreas Públicas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002087-2

Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 090209554

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

CGPATRI

Coordenadoria

Dra. Tatiana Robles Seferjan

Atendendo ao solicitado pela **SEGES/GAB** (089903549), temos a informar:

1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 346/2023**, de autoria do Sr. Vereador Eliseu Gabriel, que “**Denomina Praça Arquiteto Paulo Archias Mendes da Rocha**, o logradouro público inominado, localizado **na bifurcação entre a Avenida Cidade Jardim e a Rua Brigadeiro Haroldo Veloso**”, conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 519/2023**, com o referido pedido (087128126), o **PL** (087128219) e o **mapa com o local** (087128453);

2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL** (087635092), da **SIURB** (088868870 e 089038502) e da **SMUL/CASE/DLE** (088026967 e 089242945), esta última contendo solicitação de consulta à **CGPATRI** e **DEMAP**, para **verificar o domínio da área**, existindo os encaminhamentos da **PREF/Casa Civil ATL III**, **PGM/G** e **SEGES/GAB**, respectivamente 089675447, 089773821 e 089903549;

3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (090067311), na qual indicamos e assinalamos em verde claro o local aqui em foco, sendo verificado que o mesmo **não** é abrangido por croqui, **não** constando Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;

4) Consultamos o **fichário em “A/D” (Setor 299)** e o **QGIS**, e **não** encontramos expedientes envolvendo o local aqui questionado;

5) Anexamos também, cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Ortofoto 2004 (090067609), na qual indicamos e assinalamos em verde claro o local aqui em causa, onde verificamos que na época, **tal local se encontrava ocupado pelo sistema viário existente, em especial trecho do leito da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso**, podendo o mesmo local ser observado nas fotos do street-view do Google-Maps (090067720), sendo a primeira

foto de janeiro/2010, com o **sistema viário**, e a segunda de março/2022, já com a **praça**;

6) Adicionamos o **Decreto nº 8.463/69** (090067820), que dispõe sobre a **denominação de logradouro público** (**Rua Brigadeiro Haroldo Veloso**), e também cópias retiradas do **SEI nº 6021.2022/0005234-9**, com referência ao **p.a. nº 2016-0.238.058-4**, no **DEMAP-13**, que trata de **Ação de Retificação de Área** (vide 090067920), com menção à referida via, observando ainda a planta de levantamento planimétrico de Perito Judicial (090068103), na qual indicamos o local aqui tratado (em verde), que recairia no **antigo leito do Rio Pinheiros**, conforme a citada planta;

7) No entanto, consultamos **CGPATRI/SGD** (090068147), que juntou **ficha de desapropriação** constante de seus arquivos (090091635), referente à **Ação Ordinária de Indenização (apossamento administrativo em 1.969)**, envolvendo o local assinalado em verde na **planta p.18.453-D5 de DESAP** (090169634), que abrange o local aqui em análise, já devidamente **registrado na Matrícula nº 32.254 – 4º ORI**, conforme informação (090091635), sendo que **tais informações e documentos definem a origem da área questionada**, prevalecendo sobre aqueles do item 6;

8) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local (**praça**), que se pretende denominar, assinalado em verde (090067311), se trata de **área municipal, oriunda de desapropriação (indireta)**, **destacando que a praça foi implantada no sistema viário antes existente (trecho da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso)**, nos termos dos itens 5 e 7, **não** sendo necessária consulta ao **DEMAP**, a nosso ver.

É o que tínhamos a informar.



José Cabral Neto
Arquiteto(a)
Em 18/09/2023, às 15:11.



Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão
Em 19/09/2023, às 16:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090209554** e o código CRC **5EBD5A4F**.

14/09/23, 08:55

14/09/23, 08:55

